

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 111/2024-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Agente de Compliance no período de 04/12/2024 a 18/12/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 21.921.762-5;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Agente de Compliance, no período de 04/12/2024 a 18/12/2024, referente à fruição de saldo de férias da titular, Paula Kastrup Carneiro Bond.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

129176/2024

PORTARIA Nº 112/2024-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAYANE MARTINS FRANÇA, RG: 9.935.417-8, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período de fruição de férias da titular, Caroline Niehues Zardo Pelandre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

129178/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 305/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º DESIGNAR a empregada pública ANDREIA MIRANDA ANTONIO, RG nº 5.917.300-6/PR, para atuar como Assessora de Gabinete do

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, por motivo de férias do Assessor Titular Carlos Augusto Petersen Parchen, com pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de novembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Resolução SEFA nº 1096, publicada em 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º DEFINIR o Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro e Contábil de 2024 do IDR-Paraná e DETERMINAR providências a serem seguidas para tal desiderato, conforme explicitado no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, da qual faz parte integrante e indissociável.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de novembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306/2024 – IDR-Paraná ANEXO ÚNICO

CALENÁRIO E PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONTÁBIL DE 2024 NO ÂMBITO DO IDR-PARANÁ

1. DA CENTRAL DE VIAGEM – Diárias - Cartão Corporativo:

1.1. Dia 10/12/2024 será a última data para lançamento de solicitações de viagens a ocorrerem em dezembro no sistema da Central de Viagens. A tramitação completa com aprovações deve ocorrer até dia 11/12/2024. A data limite para finalização das viagens/deslocamentos será o dia 13/12/2024, desde que lançadas e aprovadas conforme datas supracitadas.

Para os deslocamentos que se encerrarem nos dois últimos dias, 12 e 13/12, as prestações de contas deverão ser finalizadas impreterivelmente até 16/12/2024.

2. DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS:

2.1. Fixado o dia 11/12/2024 como data limite para a emissão de empenhos e o dia 17/12/2024 como data limite para liquidação e programação dos pagamentos, independentemente da fonte de recursos ou projetos. Portanto os protocolos com empenhos/documentos fiscais deverão chegar à Gerência Financeira até a data limite de 17/12/2024 para Liquidação e Pagamento sob risco de estorno automático dos empenhos pela SEFA ou pagamento apenas em 2024

2.1.1. Respeitando o prazo para emissão de empenhos, previsto no item 2.1, deverão ser mantidos empenhos estimativos com recursos orçamentários do presente exercício suficientes para a satisfação do montante das obrigações relativas a despesas de caráter continuado, tributos e contribuições, tais como água, energia elétrica, serviços de comunicação em geral, serviços de telecomunicações, serviços de limpeza e conservação, vigilância patrimonial, locação de imóveis, estagiários, PASEP, INSS, FGTS, serviços de publicação, processamento de dados e manutenção de softwares, etc, cujo fato gerador/competência se origine em 2024 e cujas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer até 31/01/2025.

2.1.2 Solicita-se que todos demandantes/compradores contatem os fornecedores para que providenciem a entrega de materiais/serviços e antecipem o que for possível para que as respectivas Notas Fiscais sejam encaminhadas à Gerência Financeira para liquidação e pagamento ainda no presente exercício (até 17/12).

3. DO EMPENHO EM RESTOS A PAGAR:

3.1. A inscrição em "RESTOS A PAGAR" de empenhos do presente exercício está condicionada a aprovação da Secretaria de Estado da Fazenda e ao limite de metas fiscais estabelecidas, sendo que será inscrito até o limite das disponibilidades de caixa apuradas ao final do exercício, conforme Decreto n.º 3.169/2019. Portanto é imperioso e urgente que os solicitantes verifiquem todos os empenhos em aberto sob sua responsabilidade e procedam com a imediata solicitação de cancelamento/estorno dos valores que não serão utilizados.

4. DA ENTREGA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS:

Fica estabelecido que a Gerência Financeira, não deverá aceitar qualquer documento/protocolo intempestivo, uma vez que terá a responsabilidade de encerrar os Balancetes e o Balanço do Instituto, para o fiel cumprimento das normativas emanadas do Poder Executivo do Estado do Paraná, especialmente das Secretarias de Estado da Fazenda, Planejamento, Casa Civil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

129749/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 296 DE 01/11/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ISABELA SACHETIN MARCAL 16346829	1	NAPE1	227410639	30	18/03/2001 17/03/2006	13/01/2025 11/02/2025
ISABELA SACHETIN MARCAL 16346829	1	NAPE1	227410639	30	18/03/2001 17/03/2006	10/07/2025 08/08/2025
ISABELA SACHETIN MARCAL 16346829	1	NAPE1	227410639	30	18/03/2001 17/03/2006	12/01/2026 10/02/2026

128588/2024


 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

